

ALGUMAS PRIORIDADES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação CEE nº 04/94
Conselho Estadual de Educação de São Paulo

ALGUMAS PRIORIDADES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação CEE nº 04/94
Conselho Estadual de Educação de São Paulo

Comissão Especial

Bahij Amin Aur
Francisco Aparecido Cordão - Relator
Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães - Presidente
Luiz Roberto da Silveira Castro
Maria Clara Paes Tobo
Mariela Rissutto Malvezzi
Mário Ney Ribeiro Daher
Nacim Walter Chieco
Nicolau Tortamano
Pedro Salomão José Kassab

1994

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº: nº 0940/94

Interessado: Conselho Estadual de Educação

Assunto: **Algumas Prioridades em Educação no Estado de São Paulo**

Relator: Cons. Francisco Aparecido Cordão

Indicação: CEE nº 04/94 - Conselho Pleno - Aprovada em 14-12-94

INTRODUÇÃO

Em 29 de setembro de 1994, o Senhor Presidente do Conselho, através de memorando circular, solicitou que os Presidentes de Câmaras e Comissões apresentassem sugestões de prioridades para atuação do Colegiado no período de setembro de 94 a julho de 95. As sugestões apresentadas foram analisadas, inicialmente, em 24 de outubro, por uma Comissão de apoio à gestão do órgão e, posteriormente, em 26 do mesmo mês, foram apreciadas, também, pelo Conselho Pleno. Como resultado desses debates, foram constituídas, de imediato, duas Comissões Especiais: uma de estudos sobre municipalização do ensino e outra para preparação de documento a ser entregue ao novo Governo, tratando de algumas prioridades em educação no Estado de São Paulo.

A Comissão Especial encarregada dos estudos referentes a prioridades, instalada em 4 de novembro, decidiu iniciar os seus trabalhos, acolhendo proposta apresentada pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau, discutindo sobre o seguinte conteúdo:

- iniciativas em desenvolvimento que devam ter a sua continuidade assegurada, sem prejuízo das eventuais revisões e aperfeiçoamentos pela nova Administração Estadual, com sugestões do próprio Conselho Estadual de Educação;

- novas iniciativas que seria interessante e oportuno implementar, objetivando promover a melhoria da qualidade da educação paulista, em especial na rede estadual de ensino.

SUGESTÕES

A Comissão Especial, ao final dos trabalhos, apresentou as suas conclusões ao Plenário do Conselho, em forma de sugestões ao novo Governo do Estado de São Paulo, agrupando-as em torno dos seguintes blocos temáticos, destacando algumas prioridades educacionais em cada um deles:

- Educação Básica
- Formação e Aperfeiçoamento do Magistério
- Educação Profissional
- Ensino Superior

Educação Básica

1. Às iniciativas que dizem respeito à melhoria do ensino fundamental e médio (ciclo básico e escola padrão) precisam ser consolidadas e estendidas a toda a rede.

O grande desafio da escola pública consiste no adequado cuidado para com a educação básica do cidadão, definida pela Constituição Federal como um direito público subjetivo. É inconcebível, nesse contexto, que 35% das 23.000 classes da região metropolitana da Grande São Paulo não tenham jornada única e os alunos dessas escolas cumpram sua carga horária semanal de apenas 20 horas-aula, isto é, de aproximadamente 15 horas de trabalho escolar efetivo. Essa situação crítica exige imediatas providências de redistribuição e de reestruturação da rede física escolar, como primeiro passo para que o ciclo básico de alfabetização, com jornada única, seja universalizado na rede estadual de ensino.

Considerando que a melhoria qualitativa do ensino pressupõe uma melhoria efetiva das condições de trabalho dos profissionais que atuam diretamente na escola, o projeto educacional "Escola Padrão", que se propõe promover maior participação da comunidade nas escolas e descentralização dos

procedimentos administrativos, é um programa de reforma do ensino que, sem dúvida, deve ser incrementado, consolidado e estendido a toda rede estadual de ensino. Trata-se de uma expectativa da rede que não deve ser desconsiderada.

O processo de autonomia da escola representa, antes de mais nada, uma mudança de atitude e da ação da comunidade escolar frente aos problemas que implicam, basicamente, a elaboração e implementação do projeto educacional local.

Embora possa e deva ser estimulada, seria equivocado dizer que a autonomia será implantada; a rigor, ela depende, essencialmente, da vontade e da ação da própria unidade escolar. Algumas medidas e instrumentos gerenciais, entretanto, são facilitadores desse processo, merecendo destaque as seguintes providências já adotadas e que devem ser ampliadas:

- Plano Diretor: formulado pela escola e consubstanciado num contrato anual de gestão, que regulamenta as relações de descentralização e de autonomia entre a unidade escolar e a administração do sistema;

- Caixa de Custeio: para suprimento e gestão dos recursos financeiros destinados à solução dos problemas apontados no Plano Diretor;

- Hora de Trabalho Pedagógico (HTP): que proporciona condições para o trabalho da equipe escolar e para a execução do projeto pedagógico autônomo da escola.

2. A meta principal de uma política salarial deve visar, nos quatro anos de governo, ao alcance dos "picos" salariais históricos do magistério.

E preciso encontrar caminhos adequados para romper o círculo vicioso "professor mal preparado/professor mal pago/professor desmotivado/ ensino de baixa qualidade", um dos Fatores principais da degradação que se observa no ensino paulista. Um dos pontos de ruptura, não o único, desse círculo é o da política salarial do magistério.

Há um estudo conclusivo sobre a evolução salarial das categorias do magistério no período de 1963 a 1983. Uma retomada desse estudo, a partir de 1983, dará uma visão ampla do problema, num intervalo de mais de 30 anos, possibilitando identificar distorções e defasagens. A sugestão, neste caso, é de imediata constituição de um Grupo de Trabalho que retome as análises anteriores, completando e consolidando os dados evolutivos referentes a essas três décadas de política salarial do magistério. Esse Grupo deveria ser composto por representantes da Secretaria da Educação e das Entidades dos profissionais da educação e por pesquisadores do DIEESE, da FIPE e da Fundação Getúlio Vargas.

Com o resultado dos trabalhos desse Grupo será possível definir critérios e parâmetros mais claros para a negociação salarial com as várias categorias do magistério, com a meta pré-estabelecida de se alcançar os "picos" salariais históricos, pelo menos ao longo dos quatro anos de Governo.

3. É oportuno e conveniente estimular a realização de inovações pedagógicas abrangentes, que tenham características de autênticas experiências educacionais, visando, principalmente, ao alcance, pelos alunos, de um conjunto de habilidades básicas, de habilidades de raciocínio e de qualidades pessoais.

É preciso estimular as escolas para a formulação e realização de experiências educacionais centradas em resultados significativos de aprendizagem, especialmente em relação aos conteúdos dos mínimos exigíveis de comunicação e expressão e de raciocínio matemático, que constituem o conhecimento básico essencial para que a pessoa exerça seus direitos de cidadania. O que se espera de uma escola é que ela ofereça um ensino atualizado, incorporando as recentes contribuições das diferentes áreas do conhecimento e que prepare o aluno para a descoberta, para o desenvolvimento de sua inteligência e de sua criatividade, para aprender a aprender e para que tenha autonomia na aquisição de novos conhecimentos. Enfim, para que possa responder com eficiência e eficácia aos desafios esperados e inesperados impostos pela vida moderna.

Para cumprir sua missão educacional, à altura das exigências do mundo moderno, é preciso que a escola fundamental garanta aos seus alunos, como alicerces para o exercício da cidadania:

- um conjunto de habilidades básicas, como ler, escrever, realizar operações aritméticas, entender e se lazer entender, tanto através da comunicação oral quanto da linguagem escrita;
- um conjunto de habilidades de raciocínio, como pensar de forma criativa, ter iniciativa, tomar decisões, resolver problemas, saber como aprender, desenvolver a imaginação, situar-se histórica e geograficamente no mundo;
- um conjunto de qualidades pessoais, como auto-estima, sociabilidade, responsabilidade, senso crítico, capacidade de autogerenciamento, integridade ética, capacidade empreendedora, honestidade e constância na busca de objetivos.

Seria interessante que o Conselho Estadual de Educação e a Administração Estadual do Ensino favorecessem, num trabalho conjunto, o desenvolvimento de experiências educacionais amplamente inovadoras em todas as dimensões da organização escolar.

Formação e Aperfeiçoamento do Magistério

4. É preciso repor a formação do magistério no padrão de excelência que São Paulo já alcançou com as antigas Escolas Normais e Institutos de Educação.

Este deve ser o ponto de partida, em termos de providência concreta para se obter uma educação básica com a qualidade requerida, sem a qual ficará comprometida qualquer outra iniciativa.

A tese de que toda formação do magistério deve ser feita basicamente através das licenciaturas, nas universidades e nos estabelecimentos de ensino superior, é altamente discutível e pode significar um empreendimento sem garantia de êxito. A formação de professores secundários sempre se constituiu, desde o início, numa formação de segunda categoria, se comparada com os demais cursos superiores. Nas próprias universidades a formação de professores para o ensino básico tem permanecido como um assunto periférico e de segunda ordem, especialmente em relação aos alfabetizadores.

São Paulo já teve padrões de excelência, com as antigas Escolas Normais e Institutos de Educação, jamais alcançados posteriormente. Significativas experiências foram sendo implementadas ao longo dos anos: CEFAMs (Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério), com a finalidade de recuperar a especificidade da habilitação profissional de professores de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, bem como proceder ao aprimoramento dos docentes; Oficinas Pedagógicas junto às Delegacias de Ensino, objetivando descentralizar as ações de capacitação de professores, principalmente dos docentes da 1ª a 4ª séries; CARHs (Centros de Aperfeiçoamento de Recursos Humanos), também objetivando a descentralização das ações de capacitação de docentes e demais profissionais da educação; e TV Escola, destinada a ser um canal mais ágil de aperfeiçoamento pedagógico dos professores da rede estadual de ensino. É preciso repensar e aperfeiçoar essas iniciativas, rediscutir seus objetivos originais e, no caso de continuidade, buscar novos recursos para esses projetos.

Com relação aos CEFAMs será conveniente que a Administração Estadual do Ensino tome providências, fundamentadas em estudos sobre o assunto, que redirecionem a continuidade e talvez a ampliação dessas experiências.

É fundamental, sobretudo, vincular a cada Delegacia de Ensino, um programa próprio de formação e de aperfeiçoamento de docentes, que recupere os mencionados padrões de excelência alcançados no passado.

5. O Aperfeiçoamento do magistério em exercício deve ter como orientação básica que o essencial é a melhoria da própria escola.

As Administrações Estaduais anteriores, sensíveis aos problemas criados, pela má formação do magistério, investiram significativamente na oferta de oportunidades de aperfeiçoamento do magistério por meio de palestras, seminários, cursos e outras atividades. Nos últimos anos, dezenas de milhares de professores, diretores e outros profissionais têm aproveitado essas oportunidades. Quais são, porém, os efeitos objetivos dessas iniciativas para a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelas escolas?

A verdade é que não há informações que permitam responder a essa questão de maneira inequívoca. O pressuposto, tacitamente admitido para projetos de aperfeiçoamento de pessoal do magistério, é o de que a melhoria de cada profissional produza efeitos diretos sobre a atividade escolar. Ora, esse pressuposto é altamente discutível e, eventualmente, falso. Professores e outros profissionais, individualmente aperfeiçoados, poderão não encontrar condições institucionais favoráveis à melhoria da sua prática. Além disso, a contínua mobilidade do professorado praticamente inviabiliza a melhoria da escola a partir, unicamente, do aprimoramento isolado de docentes.

Em face desse quadro, é preciso que haja uma profunda reorientação da política de aperfeiçoamento do magistério. Essa reorientação deverá eleger a escola como unidade a ser visada direlamente e não mais o profissional isoladamente considerado. A elaboração e a execução de projetos escolares são o essencial e, por isso, representam a oportunidade de aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos nessas tarefas. Essa diretriz eliminará, de plano, a possibilidade de professores aperfeiçoados não encontrarem condições institucionais para a melhoria de sua prática, como também atenuará sensivelmente os efeitos negativos da contínua e inevitável mobilidade do professorado.

O aperfeiçoamento do profissional do magistério, isolada e abstratamente considerado, poderá trazer benefícios pessoais, mas só hipoteticamente, benefícios institucionais. Na verdade, uma política de aperfeiçoamento de pessoal voltada diretamente para a escola é a única plenamente compatível com a idéia da autonomia da instituição escolar. Os critérios para seleção dos procedimentos de aperfeiçoamento terão como base as condições concretas de cada escola, suas deficiências e suas metas, enfim, seu projeto pedagógico.

Educação Profissional

6. É urgente e estratégica a criação das condições necessárias a implementação de um programa estadual de educação profissional abrangente, quanto aos graus e modalidades, e articulado com as políticas de educação básica e de desenvolvimento científico, tecnológico e econômico.

A educação profissional, como decorrência necessária do direito de cada cidadão ao trabalho, constitui necessidade básica da população e do País. Nesse sentido, é essencial que o Governo estadual implemente um programa de educação profissional que compreenda a formação de técnicos de nível médio, de tecnólogos e de outros profissionais de nível superior, bem como as demais modalidades de qualificação e treinamento, realizadas pelo poder público e pelo setor privado.

Em virtude das interrelações objetivas e imediatas da educação profissional, tal programa deve articular-se com outras áreas, a saber:

a) educação básica que, ao proporcionar os requisitos culturais mínimos, favorece uma adequada e oportuna profissionalização. A educação básica pode ser orientada para o trabalho e para o uso crítico e criativo da tecnologia, com o apoio das instituições de educação profissional, por meio de projetos específicos, como base para uma política mais ampla de atuação. Afinal,

uma grande parcela de jovens e adultos é capacitada no próprio trabalho e, nesse caso, são fundamentais os conhecimentos e habilidades adquiridos na escola comum;

b) ciência e tecnologia, fontes geradoras de inovações e conhecimentos a serem incorporados ao setor produtivo que, no mundo atual, busca constantemente alcançar novos padrões de qualidade e de produtividade para poder competir e vencer no mercado. A educação profissional desempenha um relevante papel na incorporação e transferência das inovações tecnológicas para as atividades econômicas;

c) setor produtivo que, ao introduzir novas tecnologias e reorganizar os processos de produção e de gestão, redefine os perfis de qualificação da força de trabalho. As instituições de educação profissional precisam responder, com a agilidade necessária, a esses novos requerimentos, sob pena de se tornarem totalmente inúteis.

As comunidades locais precisam ser adequadamente orientadas quanto aos seus pleitos e projetos de educação profissional, de forma a se evitar superposições e lacunas, igualmente inconvenientes, e se promover o atendimento em consonância com a vocação econômica e com o projeto educacional não apenas da própria comunidade como também da sua região.

7. A rede pública estadual de Escolas Técnicas deve ter um papel relevante no programa estadual de educação profissional e, portanto, precisa ter assegurados os recursos necessários à sua recuperação e modernização.

Ao longo das últimas décadas, a rede de escolas técnicas estaduais entrou em franco processo de deterioração. Nesse período, a economia paulista, num quadro protegido e pouco competitivo, não se ressentiu da falta de profissionais competentes e especializados. A situação atual de globalização dos mercados, entretanto, é muito diferente. O conhecimento e a

capacitação profissional são variáveis decisivas na luta pelos espaços no mercado.

As escolas técnicas, no curto prazo de dois anos, saíram do âmbito da Secretaria da Educação, passaram pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e, hoje, encontram-se no Centro Estadual de Educação Tecnologia "Paula Souza" (CEETPS). Este, com experiência comprovada na gestão de 14 escolas técnicas estaduais, acolheu as demais 82 escolas técnicas, que já vem apresentando sinais de recuperação. E preciso garantir a continuidade desse processo, bem como avaliar os resultados e a permanência das habilitações profissionais em escolas da rede da Secretaria da Educação.

8. É importante a implantação de centros de referência, em Escolas Técnicas com destacada atuação regional ou setorial, com a finalidade de promover a absorção e a difusão de novas tecnologias de produção e de gestão.

Está comprovado que uma escola técnica, pelo acervo de conhecimentos e de recursos que acumula, pode desempenhar relevante papel irradiador de novas tecnologias na região em que atua ou nos setores produtivos de sua especialidade. Há inúmeros exemplos a respeito. O Governo Estadual deve estimular e apoiar o surgimento de centros que passarão a funcionar como referência, tanto para o setor produtivo como para as demais instituições de educação profissional. A ação de tais centros não deve restringir-se ao ensino, pois há um amplo espaço de atuação na prestação de serviços de assistência tecnológica, que, embora requeridos pelas empresas, nem sempre são suficientemente atrativos para as universidades e centros de pesquisa. É uma lacuna a ser eliminada pelas Escolas Técnicas de maior potencial e capacidade tecnológica.

Ensino Superior

9. Às questões do ensino superior no Estado de São Paulo podem ser hierarquizadas em termos de sua importância a partir de diferentes critérios. Se o critério escolhido for o da relevância para o conjunto do sistema estadual de ensino, nenhuma questão é mais importante do que a da formação de professores nos atuais cursos de licenciatura.

Esses professores atuam na rede de escolas estaduais de 1º e de 2º graus e a sua indiscutível má formação compromete qualquer projeto de melhoria dessas escolas. Sobre a evidência dessa má formação, basta atentar para os seguintes dados, referentes ao último concurso estadual para professores de nível III, no qual, para um total de 139.312 inscritos, 94.281 compareceram às provas e apenas 8.142 foram aprovados. Essa simples informação é suficiente para mostrar que há deficiências graves no processo formativo dos cursos de licenciatura, que habilitam os professores para atuar nas escolas de 1º e de 2º graus.

Nem mesmo as universidades públicas estaduais, que em várias áreas mantêm excelente nível de ensino, conseguiram implantar modelos eficazes para seus cursos de licenciatura. Mas o problema torna-se realmente muito grave quando se passa para o ensino superior privado e para o ensino superior municipal que, numericamente, são os grandes provedores de professores da rede pública estadual. Em 1992, esses setores eram responsáveis por quase 90% dos cursos de licenciatura no listado. Nessas condições, fica claro que a atuação do Governo do Estado precisa eleger como prioritárias ações que visem a algum controle e orientação das escolas superiores privadas e municipais, no que diz respeito à formação de professores, sob pena de ter suas providências diretas, para reerguimento da qualidade do ensino na rede estadual, anuladas por contínuos contingentes de profissionais de educação mal formados.

Com relação às escolas superiores municipais, subordinadas, para todos os efeitos legais, ao Conselho Estadual de Educação, muito pouco tem sido feito para melhoria de seu padrão de ensino ao longo de 30 anos. É verdade que, em alguns Municípios, condições orçamentárias e administrativas privilegiadas permitiram que suas instituições de ensino superior se consolidassem em um nível razoável de qualidade. Mas isso é exceção.

Contudo, a complexidade do assunto não permite avaliações simplistas e reducionistas quanto ao papel e à presença do ensino superior municipal. Este foi sendo implantado, assistemáticamente, na ausência de uma política estadual de desenvolvimento do ensino superior público. Na verdade, com exceção da Universidade de São Paulo cuja instalação atendeu a um projeto, a criação, a implantação e a consolidação das outras universidades estaduais foram muito mais fruto do empenho e da tenacidade de alguns poucos homens de visão do que de uma política governamental de desenvolvimento do ensino superior público.

Hoje, o ensino superior municipal no Estado abrange um conjunto de 119 cursos, com cerca de 30.000 matrículas distribuídas por 41 escolas, em 29 municípios, e a tendência é de forte expansão. Preocupado com essa situação, no ano passado, o CEE aprovou a Indicação nº 1/93, que fixou diretrizes com relação ao assunto. A primeira é de "desestímulo sistemático das intenções das municipalidades na assunção de novas responsabilidades do ensino superior, enquanto a demanda nos níveis anteriores do ensino público não estiver plena e satisfatoriamente atendida do ponto de vista qualitativo e quantitativo". A segunda diretriz é de incentivo e orientação técnica àqueles cursos que reúnam condições de melhoria. Este é um ponto muito importante por duas razões: a) grande parte dos cursos superiores municipais é constituída de cursos de licenciatura, que formam parte expressiva dos professores atuantes na rede pública estadual, em 1992, 15% desse professorado provinham do ensino superior municipal. Essa situação justifica que o CEE, as Secretarias de Estado, a FDE e as Universidades Estaduais articulem esforços para melhorar os padrões dos cursos municipais de licenciatura; b) o apoio que as Prefeituras Municipais têm dado ao ensino superior municipal é exíguo ou mesmo inexistente. Em 1992, 16 municípios nada reservaram nos seus orçamentos para custeio do ensino superior municipal. Nos outros 13, a

consignação orçamentária para esse fim foi insignificante. O que se observa é que no momento da criação de escolas superiores há um forte apoio das Prefeituras que, ao longo dos anos, vai desaparecendo.

Essa situação, em muitos casos, tem evoluído para um dilema que consiste no seguinte: ou o ensino superior municipal apenas sobrevive num baixo nível ou as comunidades mobilizam-se politicamente para pleitear a estadualização das escolas existentes. Nenhuma das soluções é compatível com o interesse público. Na percepção clara desse quadro, o CEE, em recentes pareceres, propôs a

Instituição de um fundo especial pelo Estado com participação dos Municípios interessados na melhora de cursos e estabelecimentos de ensino superior instituídos ou mantidos, parcial ou totalmente, pelos próprios Municípios. O fundo será inteiramente voltado para o financiamento de projetos de desenvolvimento institucional para evitar que a melhoria qualitativa do ensino superior municipal somente possa ser feita pela via da incorporação dessas instituições pelo Estado.

Essa providência teria o duplo mérito de impedir a deterioração inevitável de um ensino superior municipal desassistido, mas com grande expressão numérica e, também, o de evitar que a pressão por estadualizações de escolas municipais torne-se politicamente insuportável, com graves consequências para o próprio ensino superior estadual. Além disso, a participação dos Municípios em um fundo comum especial criaria obrigações permanentes das Prefeituras com o destino das escolas superiores criadas ou que venham a sê-lo por suas próprias iniciativas.

10. A formulação de uma política de ensino superior no Estado, abrangente de instituições públicas e privadas, é indispensável para que se possa sanear e racionalizar o quadro atual. Para isso, é fundamental que se estabeleçam as condições do regime de colaboração entre a União e o Estado, previsto no Art. 211 da Constituição Federal.

Nas duas últimas décadas, a legislação vigente permitiu um crescimento anômalo do ensino superior privado, nem sempre fruto de empreendimentos educacionais sérios. Essa situação teve consequências danosas para o ensino estadual de 1º e 2º graus e impediu a definição de uma política de desenvolvimento do ensino superior no Estado. Há muitos anos, o Conselho Estadual de Educação vem reivindicando a prerrogativa de exercer alguma forma de controle sobre a autorização e o funcionamento de cursos superiores isolados e de universidades mantidos pela iniciativa privada, não para impedir esses empreendimentos, mas para disciplinar o assunto segundo critérios referentes à qualidade do ensino a ser oferecido.

A partir de 1993, o CEE assumiu posições firmes, que foram vistas até como contestatórias pela maior parte dos membros do extinto Conselho Federal de Educação. Contudo, a posição do CEE de São Paulo teve ressonância e apoio no Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação e no Ministério da Educação e do Desporto. Esse apoio acabou levando à constituição de um Grupo de Trabalho, em nível ministerial, no âmbito do qual foram estabelecidas recomendações para instituir de fato o regime de colaboração entre a União e os Estados, previsto no Art. 211 da Constituição Federal. Na parte relativa ao ensino superior privado, as recomendações foram feitas para alterar o quadro atual em que os Estados não têm nenhuma participação na autorização de cursos superiores e de universidades particulares localizados nos seus territórios.

Contudo, a Presidência da República, por proposta do MEC, editou Medida Provisória que dissolveu o Conselho Federal de Educação e criou no seu lugar o Conselho Nacional de Educação, previsto no projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em tramitação no Congresso Nacional. Essa providência alterou profundamente a situação vigente há mais

de 30 anos e previu de forma clara a possibilidade de delegação de competências aos Conselhos Estaduais de Educação, de modo a permitir que cada Estado formule seus próprios critérios para ordenar a expansão, o funcionamento e a supervisão do ensino superior privado.

Desde 1993, o CEE vem se preparando para assumir essas novas responsabilidades mas, em face da magnitude das tarefas, haverá necessidade de um esforço conjunto de todos os órgãos direta ou indiretamente envolvidos com questões relativas ao ensino superior no Estado. Na perspectiva dessa delegação de competências do MEC para o CEE, este, pelas suas atribuições legais, deverá expedir as diretrizes de atuação com relação ao assunto e também propor os instrumentos eficazes para ensejar imediatamente a colaboração necessária entre as Universidades Estaduais e as Secretarias Estaduais da Educação e da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e, a médio prazo, permitir a formulação de uma política estadual de desenvolvimento do ensino superior no Estado de São Paulo.

São Paulo, 07 de dezembro de 1994

Conselheiro Francisco Aparecido Cordão
Relator

Decisão da Comissão Especial para preparação de documento ao novo Governo sobre algumas prioridades em educação no Estado de São Paulo.

A Comissão Especial aprova o presente projeto de Indicação.

Presentes os Conselheiros: Bahij Amin Aur, Francisco Aparecido Cordão, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Clara Paes Tobo, Marilena Rissutto Malvezzi, Mário Ney Ribeiro Daher, Nacim Walter Chieco, Nicolau Tortamano e Pedro Salomão José Kassab.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, EM 7 de dezembro de 1994.

Conselheiro Luis Eduardo Cerqueira Magalhães
Presidente da Comissão Especial

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de dezembro de 1994.

Conselheiro Nacim Walter Chieco
Presidente